

Edital nº 02/2021

POLÍTICA DE INCENTIVOS FINANCEIROS INSTITUCIONAIS

A Direção Geral e a Gestão de Políticas Acadêmicas da Faculdade FUTURA, mantida pelo INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA, tornam público, através do presente edital, os termos e condições acerca das políticas de incentivos financeiros ofertadas pela instituição em suas esferas de atuação educacional, nos termos que seguem

1. Apresentação:

1.1 A Instituição de Ensino, FACULDADE FUTURA, tem por pressuposto o desenvolvimento de atividades educacionais, voltados para graduação de qualidade, desenvolvimento pessoal e profissional, a partir da oferta de ensino acessível e de qualidade.

1.2 Conforme missão, visão e valores da instituição, norteamos nossa atuação no tripé qualidade, acessibilidade e seriedade.

1.3 Dado esse pressuposto, quanto à acessibilidade, a instituição mantém diversas formas de viabilizar acesso financeiro aos seus serviços educacionais, em especial com o alinhamento a programas oficiais de financiamento e fomento estudantil, além de políticas próprias de incentivos e descontos.

1.4 Justamente para oportunizar tais políticas, especialmente aquelas desenvolvidas e mantidas pela própria instituição, são apresentadas estas diretrizes para a concessão e manutenção de descontos e incentivos.

2. Fixação de Diretrizes

2.1 De acordo com a política institucional são oferecidas possibilidades de acessos a descontos, onde todos devem atender às diretrizes propostas.

2.2 Dadas essas oportunidades, o presente edital irá fixar condições e requisitos gerais e específicos para a manutenção de descontos, sem prejuízo da aplicação de outras normativas que venham a incidir sobre os casos.

2.3 Em casos específicos, de omissão ou dubiedade, a direção poderá deliberar de modo a elucidar ou complementar as informações postas, sempre atendendo ao equilíbrio das relações e princípios que norteiam a concessão dos descontos.

3. Dos Descontos

3.1 São considerados descontos, e, portanto, regidos também pelo presente edital, as concessões de:

3.1.1 Descontos institucionais.

3.2 Os descontos acima são aqueles concedidos pela instituição.

3.3 Aos financiamentos e descontos concedidos de modo oficial, aplicam-se as regras determinadas nos respectivos programas e, de modo subsidiário, o disposto em normas institucionais.

4. Descontos Institucionais

4.1 Os descontos institucionais, concedidos em razão de convênios, promoções, programas, etc., serão enquadrados dentro de um dos seguintes tipos de desconto:

Espécie	Percentual de Desconto Aplicável	Abrangência	Desconto/Programa
TIPO 1	10% (Dez por cento)	Graduação/Tecnólogo	1. Desconto incentivo/pontualidade
TIPO 2	15% (Quinze por cento até 9 pessoas ou 30% (Trinta por cento acima de 10 pessoas)	Graduação/Tecnólogo	1. Convênio Empresarial. 2. Convênio Prefeituras da Região;

TIPO 3	30% (Trinta por cento)	Graduação/Tecnólogo	1. Desconto Retorno Aluno; 2. Desconto Enem.
TIPO 4	40% (Quarenta por cento)	Graduação/Tecnólogo	1. Desconto PCD; 2. Desconto Segunda Graduação; 3. Desconto Transferência.
TIPO 5	50% (Cinquenta por cento)	Graduação/Tecnólogo	1. Desconto Funcionário Call Center; 2. Desconto Promae; 3. Antecipação Rematrícula 2021.1; 4. Antecipação Rematrícula 2021.2;
TIPO 6	100% (Cem por cento)	Graduação/Tecnólogo	1. Desconto Funcionário Administrativo; 2. Programa Escola da Família.
TIPO 7	Especial – definido pontualmente.	Graduação/Tecnólogo	1. Desconto Indicação; 2. Desconto Especial (Aluno Ingresso 2021.1); 3. Desconto Especial (Aluno Ingresso 2021.2).

4.2 Além dos descontos referidos nos itens anteriores poderão ser concedidos descontos especiais, aos quais se aplicam as regras previstas no presente no que for compatível.

4.3 Os descontos são aplicáveis somente nas mensalidades, as matrículas não são inclusas nos descontos.

4.4 Todo e qualquer desconto é aplicável para o período letivo em curso.

4.4.1 Entende-se por período letivo: o semestre, ou seja, 06 meses para a graduação.

5. Requisitos gerais de concessão e manutenção de benefícios

5.1 A concessão e manutenção de benefícios dependerá do cumprimento de requisitos específicos, bem como de requisitos gerais a seguir expostos:

5.1.1 Manutenção de vínculo ativo com a instituição, através de matrícula regular no respectivo curso;

5.1.2 Pagamento regular de mensalidade remanescente, ou seja, até a data específica estipulada para pagamento, para a manutenção do desconto para o respectivo mês;

5.1.3 Inadimplimento nas mensalidades perderá o desconto concedido;

5.1.4 Atendimento às normas de conduta, moralidade, licitude e urbanidade, determinadas pela legislação em vigor;

5.1.5 O desconto é concedido para as disciplinas cursadas uma única vez, caso o aluno reprove, quando cursá-la novamente pagará o valor integral da disciplina.

6. Descrição dos Descontos/Programas

6.1 As regras específicas para cada programa de desconto, além de atender às normas gerais, atenderá ao definido a seguir:

6.2 Descontos Incentivo/ Pontualidade

Desconto de 10%, concedido nas mensalidades do semestre vigente, para o aluno que efetuar a quitação antecipada mensal ou semestralidade.

6.2.1 Não é cumulativo com outros descontos.

6.3 Convênio Empresarial

É o convenio firmado entre a instituição e a empresa/associação. O desconto de 15% (até 9 pessoas) ou 30% (mais de 10 pessoas) é concedido a partir da segunda mensalidade do semestre vigente e válido enquanto houver vínculo entre o aluno e a empresa/associação e/ou durante o período de vigência do convênio.

6.3.1 Requisitos:

a) Apresentação da carteira de trabalho com o vínculo com a empresa/associação conveniada, ou declaração da empresa/associação, datada e assinada comprovando que o funcionário trabalha na empresa;

b) O desconto poderá ser renovado a cada semestre mediante comprovação do vínculo empregatício;

- c) Pagamento da primeira mensalidade de cada semestre no valor integral, o desconto é aplicável a partir da segunda mensalidade do semestre;
- d) Desconto não cumulativa com outros tipos de descontos.

6.4 Convênio Prefeituras

Desconto concedido para quem mora fora de Votuporanga (cidades da região). O desconto de 15% (até 9 pessoas) ou 30% (mais de 10 pessoas) é concedido a partir da segunda mensalidade do semestre vigente e válido enquanto houver comprovação de residência nos municípios conveniados e/ou durante o período de vigência do convênio.

6.7.1 Requisitos:

- a) Apresentação de comprovante de residência nos municípios conveniados;
- b) O desconto poderá ser renovado a cada semestre mediante comprovação da residência;
- c) Pagamento da primeira mensalidade de cada semestre no valor integral, o desconto é aplicável a partir da segunda mensalidade do semestre;
- d) Desconto não cumulativo com outros tipos de descontos.

6.5 Desconto Retorno Aluno

Desconto de 30%, concedido ao aluno que solicitou trancamento ou desistiu do curso e após 6 meses ausente da faculdade deseja retornar.

6.5.1 Requisitos:

- a) Pagamento da primeira mensalidade de cada semestre no valor integral, o desconto é aplicável a partir da segunda mensalidade do semestre;
- b) Desconto não cumulativa com outros tipos de descontos.

6.6 Desconto Enem

Desconto de 30%, concedido aos candidatos mediante comprovação do resultado na prova de Enem realizado a partir do ano de 2019, de acordo com média aritmética das notas, não podendo zerar a redação.

6.6.1 Requisitos

- a) Para solicitar o desconto deverá apresentar resultado do ENEM;
- b) Ter tirado nota igual ou superior a 450 pontos, não podendo ter zerado a redação;
- c) Pagamento da primeira mensalidade de cada semestre no valor integral, o desconto é aplicável a partir da segunda mensalidade do semestre;
- d) Desconto não cumulativa com outros tipos de descontos.

6.7 Desconto PCD (Pessoa com deficiência)

Desconto de 40% nas mensalidades do semestre vigente para o aluno que comprovar necessidade especial de atendimento conforme laudo médico.

6.7.1 Requisitos:

- a) Ser enquadrado como PCD por meio de laudo;
- b) Pagamento da primeira mensalidade de cada semestre no valor integral, o desconto é aplicável a partir da segunda mensalidade do semestre;
- c) Desconto não cumulativo com outros tipos de descontos.

6.8 Descontos Segunda Graduação

Desconto de 40%, concedido aos diplomados formados na FUTURA ou em outras instituições de Ensino, em qualquer curso de Bacharelado ou Licenciatura.

6.8.1 Requisitos:

- a) Validação da condição de diplomado na Secretaria;
- b) Desconto válido mediante adimplência;
- c) Desconto não cumulativa com outros tipos de descontos;
- d) Pagamento da primeira mensalidade de cada semestre no valor integral, o desconto é aplicável a partir da segunda mensalidade do semestre.

6.9 Descontos Transferências

Desconto de 40%, concedido para o aluno que pedir transferência de outra instituição de ensino para a Faculdade FUTURA.

6.9.1 Requisitos:

- a) Vir transferido de outra instituição de ensino;
- b) Não ter matrícula anterior na Instituição como trancado ou evadido;
- c) A matrícula em outra IES deve estar ativa para validar a transferência;
- d) Pagamento da primeira mensalidade de cada semestre no valor integral, o desconto é aplicável a partir da segunda mensalidade do semestre;
- e) No caso de dispensa de disciplinas, o desconto permanecerá de 40% sob o valor bruto, ou seja, não será abatido no valor da mensalidade.
- f) Desconto não cumulativa com outros tipos de descontos.

6.10 Desconto Funcionário de Call Center

Desconto de 50% nas mensalidades do semestre vigente, para o funcionário com vínculo ativo com a instituição.

6.10.1 Requisitos:

- a) Manter vínculo de trabalho ativo com a instituição;
- b) Desconto válido enquanto tiver vínculo ativo de trabalho com a instituição;
- c) Desconto válido para funcionários do Call Center;
- d) Desconto não cumulativa com outros tipos de descontos.

6.11 Desconto PROMAE (Bolsa Municipal)

O Programa Municipal de Auxílio Educação Bolsa de Estudo – PROMAE, é uma bolsa de estudo de 50% (cinquenta por cento) sob valor da mensalidade bruta, com duração até o término do curso no qual se inscreveu. O candidato passa por processo de avaliação social da secretaria de educação.

6.11.1 Requisitos:

- a) Possuir renda per capita por membro da família, cuja divisão do total da renda familiar pelos membros da família não ultrapasse 1 (um) salário mínimo e meio vigente no País.
- b) Não possuir outro curso superior;
- c) Ter no mínimo 2 (dois) anos de domicílio em Votuporanga;
- d) Ser o candidato ou seu responsável legal, domicílio eleitoral no Município de Votuporanga;
- e) O candidato poderá estar matriculado a partir do 1º (primeiro) ano de cursos técnico ou superior.
- f) Desconto não cumulativo com outros tipos de descontos

6.12 Antecipação Rematrícula 2021.1

Desconto de 50% para antecipação da primeira mensalidade de 2021.1.

6.12.1 Requisitos:

- a) Desconto válido com pagamentos até o dia 30.11.2020;
- b) Descontos não cumulativos com outras modalidades de desconto ou financiamento;

6.13 Antecipação Rematrícula 2021.2

Desconto de 50% para antecipação da primeira mensalidade de 2021.2.

6.13.1 Requisitos:

- a) Desconto válido com pagamentos até o dia 30.06.2021;
- b) Descontos não cumulativos com outras modalidades de desconto ou financiamento;

6.14 Desconto Funcionário Administrativo

Desconto de 100% nas mensalidades do semestre vigente para o funcionário administrativo com vínculo ativo com a instituição.

6.14.1 Requisitos:

- a) Manter vínculo de trabalho ativo com a instituição;
- b) Desconto válido enquanto tiver vínculo ativo de trabalho com a instituição;

c) Desconto não cumulativo com outros tipos de descontos.

6.15 Desconto Escola da Família

A Escola da Família é um programa criado pelo Governo do Estado de São Paulo que concede bolsas de estudo integrais. A Secretaria da Educação custeia 50% do valor da mensalidade do curso e as Instituições de Ensino Superior assumem a outra parte.

6.15.1 Requisitos:

a) Para solicitar o benefício, o aluno deve estar disposto a atuar como educador universitário em uma escola participante do Programa Escola da Família, que abre unidades escolares aos sábados e domingos para comunidades carentes.

b) A carga horária a ser cumprida é de 8 horas por final de semana. Ela deve ser realizada integralmente em um único dia: ou aos sábados, ou aos domingos.

c) O desconto é válido durante o curso inteiro, desde que o aluno esteja regularmente matriculado.

d) Desconto não cumulativo com outros tipos de descontos

6.16 Programa “Indique Aluno”

Bônus pela indicação de novo aluno que confirmar matrícula.

6.16.1 Requisitos:

a) Desconto de R\$ 30 reais para cada aluno indicado. Desconto em uma única mensalidade;

b) Não é cumulativo;

c) Preencher formulário na tesouraria com os alunos indicados para ganhar o desconto.

6.17 Desconto Especial (Aluno Ingresso 2021.1)

Os alunos ingressos que se matricularem nos cursos presenciais em 2021.1 pagarão mensalidades de R\$250,00.

6.17.1 Requisitos:

- a) O desconto será válido apenas para o ano de 2021 e apenas para os alunos ingressantes em 2021;
- b) Desconto não cumulativo com outros tipos de descontos.
- c) Após 01 ano de desconto, o pagamento da primeira mensalidade de cada semestre será no valor integral e nos demais meses os alunos terão que consultar a POLÍTICA DE INCENTIVOS FINANCEIROS INSTITUCIONAIS vigente. Ou seja, o aluno pagará o valor bruto da mensalidade menos o desconto da política em que se encaixar.

6.18 Desconto Especial (Aluno Ingresso 2021.2)

Os alunos ingressos que se matricularem nos cursos presenciais em 2021.2 pagarão mensalidades de R\$250,00.

6.18.1 Requisitos:

- a) O desconto será válido para o semestre de 2021/2 e 2022/1, apenas para os alunos ingressantes em 2021/2;
- b) Desconto não cumulativo com outros tipos de descontos.
- c) Após 01 ano de desconto, o pagamento da primeira mensalidade de cada semestre será no valor integral e nos demais meses os alunos terão que consultar a POLÍTICA DE INCENTIVOS FINANCEIROS INSTITUCIONAIS vigente. Ou seja, o aluno pagará o valor bruto da mensalidade menos o desconto da política em que se encaixar.

7. Observações importantes:

7.1 Todos os descontos são aplicados de modo provisório, condicionados ao cumprimento permanente dos requisitos estabelecidos.

7.2 A concessão dos descontos é mera liberalidade da instituição, devendo ser expressamente analisado/deferido.

7.3 Os descontos se aplicam ao respectivo período letivo, desde que cumpridos os requisitos e previsões estabelecidos.

7.4 A manutenção de qualquer desconto é condicionada sempre à satisfação de taxas e/ou mensalidades até o dia do vencimento, nos termos expostos no presente e normas aplicáveis.

7.5 A concessão de descontos não admite sua cumulação, exceto em casos expressamente estabelecidos.

7.6 Situações adversas serão decididas pela direção.

8. Vigência

8.1 O presente edital é publicado nesta data, com vigência aos descontos mantidos a partir do presente.

8.2 Outros programas, incentivos ou financiamentos poderão ser criados, enquadrando-os nos termos do presente.

Votuporanga – SP, 29 de Junho de 2021.



Leandro Xavier Timóteo
Diretor Geral